

Ofício Pres. nº 249/2022

Florianópolis/SC, 03 de agosto de 2022.

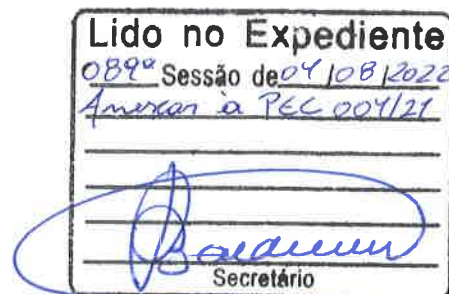
Ao Excelentíssimo Senhor

MOACIR SOPELSA

Presidente da ALESC

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis/SC



Referente: PEC 004.2/2021 do ICMS Educação.

A Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, entidade representativa dos 295 Municípios de Santa Catarina, entende que um de seus principais objetivos é a interlocução entre a municipalidade.

A Emenda à Constituição Federal nº 108, de 26 de agosto de 2020, impôs a alteração da forma de cálculo da cota municipal do ICMS. No estado de Santa Catarina o percentual dos municípios é de 25% do total do ICMS arrecadado, que é calculado na forma de 85% pelo valor adicionado e 15% dividido igualmente entre os 295 municípios. A nova redação da EC 108 incluiu a obrigatoriedade da utilização de no mínimo 10% para índices de melhoria nos resultados de aprendizagem.

Por ser uma pauta que afeta diretamente os municípios, a FECAM acompanha há mais de um ano e meio os desdobramentos da EC 108, neste período foram feitas diversas reuniões com prefeitos, secretários de fazenda e representantes de associações de municípios para avaliarmos os possíveis impactos nos municípios. Devido ao método de cálculo atual da cota municipal do ICMS em Santa Catarina, a redução de 85% para 75% no V.A adicionado resultará em perdas para os municípios produtores, já a redução do igualitário afetará os menores municípios que muitas vezes obtém a maior parte do seu ICMS dos 15% igualitários.

A FECAM intermediou reuniões que trataram do modo pelo qual os 10% seriam incluídos no cálculo, ficou acordado entre os municípios que os 10% educacionais seriam retirados dos 85% do V.A, tendo em vista a importância dos 15% igualitários para a maioria dos municípios de Santa



Federação de Consórcios, Associações de Municípios e
Municípios de Santa Catarina



Catarina. Em contrapartida não seriam retirados mais que 10% para que não ocorressem prejuízos aos planejamentos municipais em andamento (LOA e PPA).

O substitutivo global apresentado pela FECAM à ALESC propõe que se mantenham os índices mínimos de 10% (de acordo com índices educacionais) propostos pela EC 108, sendo assim a nova divisão da cota municipal do ICMS seria calculada da seguinte forma: **75% pelo V.A; 15% igualitários e; 10% conforme índices de melhoria nos resultados de aprendizagem.** Cabe ressaltar que as variáveis e a forma de cálculo dos 10% ficam a critério do grupo de trabalho criado pelo Governo Estadual de Santa Catarina.

Firmando o compromisso acordado com os entes municipais, referendamos o documento encaminhado à ALESC, como substitutivo global para inclusão na PEC 004.2/2021 do ICMS.

Atenciosamente,



JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Presidente da FECA